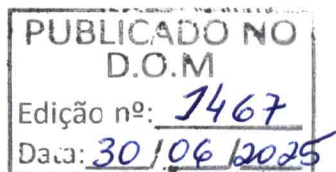




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.147, DE 30 DE JUNHO DE 2025



“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA MANDIOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, o “**Festival Gastronômico da Mandioca**”, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, anualmente, na segunda semana do mês de setembro. ✓

Art. 2º O Festival Gastronômico da Mandioca tem por finalidade:

I - o resgate histórico por meio das atividades festivas;

II - criar um espírito de solidariedade e cooperação entre os agricultores e cooperativas da agricultura familiar do Município e região;

III - proporcionar o acesso ao lazer e à cultura ao promover uma atração que interage a comunidade local e regional;

IV - movimentar o comércio local, atraindo público e, conseqüentemente, gerando renda e fomentando o Turismo na cidade;

V - realizar o concurso da raiz de mandioca destaque: no tamanho, no número de raízes, precocidade e peso.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso V deste artigo, poderá o Município, conforme regulamento estabelecido por Decreto e mediante a viabilidade orçamentária financeira conceder premiações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto a definição de data, local e período de duração, bem como as demais condições para a realização da festividade. ✓



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.147/2025 - fls. 2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 30 de junho de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo